

Of.nº 0945/2024

Frederico Westphalen (RS), 02 de Julho de 2024.

Prezado Senhor

Solicitamos a **compra do produto** à seguir descrito, para a paciente **José Negrini, CPF 167.534.610-00, (Processo Judicial nº 5002280-07.2024.8.21.0049 Decisão Liminar)**, em caráter de absoluta excepcionalidade:

➤ **Tapazol 10mg.....02 caixas**

Destacamos que, o medicamento em referência está recomendado pelo profissional médico que acompanha o tratamento do paciente e **não são distribuídos pelo SUS** (não consta das listas de produtos distribuídos pelo Município e nem pelo Estado). Por essa razão a paciente buscou autorização judicial para receber o produto (processo já referido).

O medicamento não foi licitado no pregão 2024 do CONSIM.

Assim, s.m.j., parece-nos inafastável a obrigação do Município de adquirir o referido medicamento através de compra direta, com observância especialmente ao princípio do acesso universal à saúde e da legalidade.

Sendo aquilo que tínhamos para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração, e nos colocamos no aguardo das providências solicitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN-RS
ANDRIZE CARLA PONCIO DE AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL

FREDERICO WESTPHALEN